



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.232, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação das obras de Rede Coletora de Esgoto, que atende o Bairro Jardim Santa Tereza e dá outras providências.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 123,88 m² necessária para a implantação das obras de Rede Coletora de Esgoto, que atende o Bairro Jardim Santa Tereza, Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: Herdeiros de Fausto Borges Barcelos e Outra, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 1732/032.

Cadastro: 1732/032

Desenho Final: OSOT-018-CFS/2025

Proprietário: Herdeiros de Fausto Borges Barcelos e Outra **Área:** 123,88 m²

Área: Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S7 - S8 - S9 - S10 - S1) = 123,88m²

“Faixa de terras que grava uma área denominada B, situada no Sítio da Grama, localizada no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires–SP, pertencente à matrícula 32.812 do 1º C.R.I. de Ribeirão Pires–SP, representada no desenho Sabesp OSOT018-CFS/2025, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto titulado MC-47, situado na divisa com Charlotte Breithaupt e divisa com o Jardim Santa Tereza, segue com rumo de 75°59'3"NW com distância de 245,51m até o ponto aqui designado “S1”, início da presente descrição; daí, segue confrontando com área da mesma propriedade ocupado pelo alinhamento do final da



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Santana com rumo de 72°02'35"NW com distância de 2,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 15°02'57"SW por 4,62m até o ponto aqui designado "S3"; 73°55'05"NW por 27,40m até o ponto aqui designado "S4"; 64°40'25"NW por 23,71m até o ponto aqui designado "S5"; 41°05'21"NW por 3,92m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupado pelo alinhamento do final da Rua Santa Catarina com rumo de 33°45'23"SW com distância de 2,07m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 41°05'21"SE com distância de 3,79m até o ponto aqui designado "S8"; 64°40'25"SE com distância de 24,29m até o ponto aqui designado "S9"; 73°55'05"SE com distância de 29,60m até o ponto aqui designado "S10"; 15°02'57"NE com distância de 6,55m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 123,88m²."

Art. 2º. - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer ônus decorrente da desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto.

Art. 4º. - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de outubro de 2.025 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 1.169/25